

Submetidas as questões às considerações da Unidade Requisitante, esta manifestou-se nos seguintes termos:

**1ª pergunta:** - A respeito da integração do software solicitado e os softwares já em uso. Gostaria de saber em que linguagem foram escritos os softwares em uso hoje e o banco de dados adotado. Além disso, o código fonte dos softwares existentes farão parte do software solicitado se houver compatibilidade de linguagem?

**Resposta à 1ª pergunta:** Os softwares utilizam, VisualBasic 6, Vb.NET, C#.NET com MVC. O banco de dados é Informix. Referente as soluções, ambas serão independentes.

**2ª pergunta:** O software solicitado precisa contemplar gestão hospitalar, UPA ou Centro de Especialidades?

**Resposta à 2ª pergunta:** Os itens que devem ser contemplados estão referenciados nos artigos 3.2.3 à 3.2.45 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**3ª pergunta:** A propriedade intelectual e direito de licença inclusive os softwares de interfaces como o software hoje em uso continuarão sendo da empresa que estiver no certame e serão propriedade da Informática de Jundiaí ao fim desse contrato?

**Resposta à 3ª pergunta:** A contratação não envolve transferência de propriedade intelectual, sendo apenas a contratação de software como serviço (Saas), sendo o objeto a licença dos mesmos. As propriedades intelectuais continuarão com a empresa detentora, ou seja, com a desenvolvedora.

**4ª pergunta:** - Na licitação é exigido que a empresa tenha em seu quadro de técnicos nível I, uma pós-Graduação Stricto Sensu em Área de Gestão ou correlatos e Pós-Graduação Lato Sensu com área de concentração em tecnologia. Esta exigência não constitui um vício desta licitação? Já que a confecção do software é responsabilidade interna da empresa enquanto a gestão e a fiscalização são definidas pelas normas do SUS e pela Prefeitura de Jundiaí. Qual a importância destas exigências no contexto de operacionalizar o software?

**Resposta à 4ª pergunta:** Conforme artigo 5.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, diante da complexidade da implantação dos serviços e especialidades que envolvem a solução torna-se necessário técnicos com capacitação compatível com tal implementação que não se restringe apenas a conhecimentos de tecnologia e sim do negócio em saúde.

**5ª pergunta:** É possível uma reunião técnica para se avaliar os softwares em uso afim de determinação de hora/trabalho de nossos técnicos no desenvolvimento das interfaces?

**Resposta à 5ª pergunta:** Conforme item 5.3 do Termo de Referência (Anexo I) e item 3.9 do Edital, é sugerido uma visita técnica para conhecimento da solução sistêmica existente.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Elen Diogo Meitling, Pregoeira Substituta**, em 07/12/2020, às 08:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0100436** e o código CRC **98AC6ECD**.

